



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

LEI Nº 1.513, de 13.05.88

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DOS VALORES DOS ANEXOS III, IV, V, VI e VII da LEI Nº 1.498, de 10.02.88.

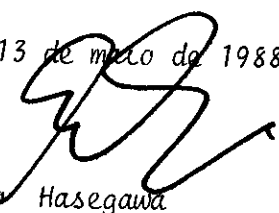
EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a partir de 1º de abril de 1988, reajustados em 43% (quarenta e três por cento) os valores constantes nos anexos III, IV, V, VI e VII da Lei nº 1.498, de 10.02.88, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal.

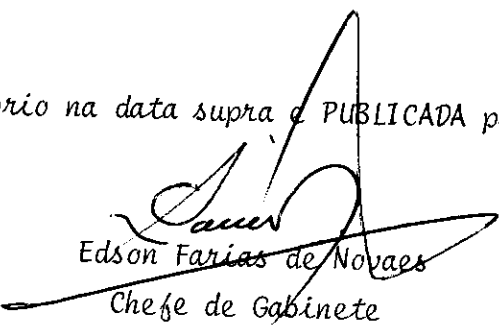
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento para o corrente exercício, complementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 1988.


Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Edson Farias de Novaes
Chefe de Gabinete